



Câmara Municipal de Natalândia

CEP 38.658-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/97.

Dispõe sobre a realização de sessão solene da Câmara Municipal de Natalândia fora de sua sede.

O Presidente da Câmara Municipal de Natalândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 79, "C", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas (Município de Origem), faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

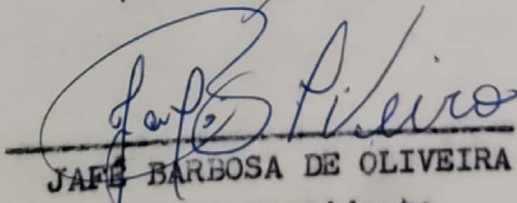
Art. 1º. A 2ª sessão solene da primeira sessão Legislativa da primeira Legislatura da Câmara Municipal de Natalândia, destinada à promulgação da Lei Orgânica do Município, será realizada no dia 21 de junho de 1997, às 17:00 horas, à Rua Natalício, s/nº, em Natalândia-MG.

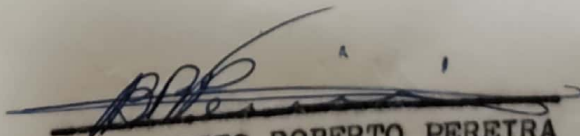
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

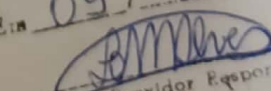
Sala das Sessões, 09 de junho de 1997.


JOSE DOS REIS SOARES
Presidente


JAFÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


BENEDITO ROBERTO PEREIRA
Secretário

Publicado no Quadro de Avisos,
no Saguão da Câmara
Em 09, 06, 1997


Servidor Responsável
Lúcia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas

004 sob o nº 077

às 14:00 Horas

Natalândia - MG 12, 06, 97